

**DECRETO Nº 27.638**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 233/2018**, datada de 18 de abril de 2018, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2018.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5563 de 23/04/2018

### RESOLUÇÃO CMS nº. 0233, de 18 de Abril de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080; de 19 de setembro de 1990; e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de Dezembro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2018.

Considerando-se das deliberações da Comissão Permanente de Prestação de Orçamento e Finanças e Comissão de Fiscalização, Relatório de Gestão do CMS – Conselho Municipal de Saúde. Apontadas no relatório da Comissão conforme atas de reunião realizada em 03, 04 e 11 de abril de 2018;

Considerando-se que em seu preâmbulo, a Constituição Federal de 1988, institui o Estado Democrático de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e estabelece em seu primeiro artigo, o fortalecimento da Federação, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, declara seus princípios fundamentais e afirma a soberania popular, além de instituir como novo paradigma, a democracia participativa;

Considerando-se a Constituição Federal de 1988, artigo 196, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando-se o estabelecido na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que a participação da comunidade integra um dos princípios do SUS;

Considerando-se que é atribuição do Secretário Municipal de Saúde e do responsável pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de controlar a execução orçamentária referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos Recebimentos das receitas do FMS, manter o controle sobre convênios ou contratos; cabendo-lhe a responsabilidade direta como gestor e ordenador de despesas;

Considerando-se a Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, delibere sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e dos Planos de Aplicação dos Recursos dos Fundos de Saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando-se que o planejamento e deliberações da gestão da saúde precisam ser contemplados com o conhecimento, avaliação e deliberação do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto às diretrizes estabelecidas. Para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis federal, estadual e municipal.

Considerando-se que analisado o processo nº. 1136889, a nota de empenho nº. 0001188/2018 com assinatura da responsável pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde Aline Lima Moreira Couto e pelo do Subsecretário da Fazenda Éder Botelho da Fonseca, a nota de liquidação nº. 0001283/2018 com assinaturas da Secretária Municipal de Saúde Luciara Botelho Moraes Jorge, responsável pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde Aline Lima Moreira Couto, pelo Secretário da Fazenda Rogélio Pegoretti Caetano Amorim, pelo Subsecretário da Fazenda Eder Botelho da Fonseca. Comprova a interferência na gestão e nas decisões da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde. Que é de responsabilidade da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, que por lei é o gestor e ordenador de despesas da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde e do FMS – Fundo Municipal de Saúde.

Considerando-se o debate no âmbito do CMS – Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Regimentais atribuem o CMS – Conselho Municipal de Saúde como co-gestor no SUS – Sistema Único de Saúde.

Considerando-se ainda que esta Resolução derivasse como fruto de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual, e Município de Cachoeiro de Itapemirim, Assinado pelo então prefeito Roberto Valadão Almokdice e Secretario Municipal de Saúde Glauber Coelho, em 06 de Março de 2008. Inserido no processo de nº PP 011.12.12.081917-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por meio da Resolução nº. 0233/2018 do CMS – Conselho Municipal de Saúde o retorno no prazo de 40 (quarenta) dias para as dependências da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde do FMS – Fundo Municipal de Saúde, contábil, empenho, liquidação, tesouraria, pagamento, CL – Comissão de Licitação, compras, RH – Recursos Humanos, devidamente com todo o quadro de pessoal, o imobiliário, equipamentos e utensílios no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º.** Que o FMS – Fundo Municipal de Saúde, contábil, empenho, liquidação, tesouraria, pagamento, CL – Comissão de Licitação, compras, RH – Recursos Humanos. Seja de controle e de gestão único e exclusivo da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável do FMS – Fundo Municipal de Saúde e demais setores afins da SEMUS.

**Art. 3º.** Ficam aprovados os nomes dos conselheiros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e Comissão de Fiscalização, Relatório de Gestão do CMS – Conselho Municipal de Saúde: **Darcy Viquete Fassarela**, do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim; **Carlos Roberto de Almeida Damascenos**, do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde do ES; **Wanderlei Alves Oliveira** do Sindicato dos Trabalhadores do Mármore, Granito e do Calcário do ES – SINDIMÁRMORE; **Ivani Canedo Silvestre** do Sindicato Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Previdência do ES – SINDPREV; **Eli Nicolao dos Santos** da Central Única dos Trabalhadores – CUT; **Aldemar Carvalho Rosa** da Associação Boa Esperança; **Patrícia Perim Alves** da Superintendência Regional da Saúde – Gestor / Prestador; **Lia de Freitas Lima** do Conselho Regional de Odontologia; **Angela Maria Babiski Madeira** do Sindicato dos Trabalhadores na Saúde Pública do Espírito Santo; Para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da referida resolução.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de Abril de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº.



**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº. 0233/2018, em 19 de Abril de 2018

Homologada através do Decreto nº.



**LUCIANA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde